

PROJETO DE LEI Nº , DE 2010
(Do Sr. Marcelo Ortiz)

Dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento de Compostos Orgânicos de Origem Vegetal, que tem como objetivo reduzir as emissões de gases de efeito estufa e o consumo de combustíveis fósseis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento de Compostos Orgânicos de Origem Vegetal (COOV), que tem como objetivo incentivar a pesquisa e o fomento da produção de compostos que não concorram com a produção de alimentos, para serem utilizados, principalmente, como aditivos aos combustíveis de origem fóssil para uso veicular, automotivo, motores estacionários e unidades termelétricas.

§ 1º Além do objetivo estabelecido no *caput*, o COOV visa à redução da emissão de gases de efeito estufa (GEEs) a partir de um menor consumo de combustíveis fósseis, com significativa contribuição para o meio ambiente.

§ 2º A implementação do COOV não pode comprometer a segurança dos sistemas operacionais e o abastecimento nacional de combustíveis.

Art. 2º A pesquisa, o fomento, a produção, a comercialização e o uso energético dos compostos orgânicos de origem vegetal devem ser incentivados mediante a adoção das seguintes providências:

I - a ampliação das dotações de recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide), conforme abrangência estabelecida no art. 4º da Lei nº 10.636, de 30 de dezembro de 2002, em benefício do estabelecido no *caput*;

II - a destinação de recursos de agências e bancos de fomento federais, em condições especiais, para projetos nessa área;

III - o estabelecimento, pelo governo federal, de incentivos fiscais à pesquisa, ao fomento, à produção, à comercialização e ao uso de compostos orgânicos de origem vegetal, produzidos a partir do emprego de biomassas;

IV - desenvolvimento de estudos visando à adoção desses compostos em todos os motores que se utilizam dos combustíveis de origem fóssil, com vistas à redução da emissão de GEEs e do consumo desses combustíveis;

V - criação de linhas específicas de pesquisas visando ao desenvolvimento e à produção desses compostos orgânicos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A pressão da comunidade científica mundial para redução da emissão de gases de efeito estufa (GEEs) tem obrigado os países do G-7 a buscar a produção de combustíveis alternativos, especialmente aqueles oriundos de biomas que não concorram com a produção de alimentos, assim como o desenvolvimento de motores e de equipamentos especiais que reduzam a emissão dos GEEs.

A 15ª Conferência das Partes (COP-15), ocorrida em Copenhague no final de 2009, sinalizou para o risco que a humanidade corre, ante a resistência em adotar procedimentos que reduzam os riscos do aquecimento global.

O Brasil, com sua economia emergente, necessita urgentemente ofertar combustíveis para atender a crescente demanda, tanto

nas atividades industriais quanto nas atividades de transportes. Por isso, está decidido a prospectar o Pré-Sal com vistas à produção de combustíveis fósseis.

Destaque-se que o Brasil ocupa a 4ª posição mundial como emissor dos GEEs, que são os grandes responsáveis pelo aquecimento global, e poderá subir mais dois degraus, passando a ser o 2º maior emissor.

Entendendo a necessidade de organizar os procedimentos de licenciamento ambiental das unidades termelétricas (UTES), a Instrução Normativa nº 7, de 15 de abril de 2009, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), passou a exigir, durante a fase de Licença Prévia (LP), estudos sobre a mitigação das emissões de dióxido de carbono (CO₂) entre os programas ambientais de mitigação de impacto.

Dessa forma, pelo menos 1/3 (um terço) das emissões de CO₂ deverão ser mitigadas por meio de programa de recuperação florestal e, no máximo, 2/3 (dois terços) deverão ser mitigadas por meio de investimentos em geração de energia renovável, ou medidas que promovam eficiência energética, além de outras exigências.

Como estudioso do assunto e defensor da redução dos GEEs, entendemos que este é o momento de buscarmos fontes alternativas e limpas de produção de aditivos que reduzam a emissão desses gases e que sejam capazes de reduzir o consumo de combustíveis fósseis.

Assim, estamos apresentando este projeto de lei, de modo a permitir que o Brasil comprove sua capacidade de inovação e permaneça na vanguarda dos países que desenvolvem tecnologias substitutivas para produção de biocombustíveis, bem como, para produção de compostos orgânicos capazes de reduzir o consumo dos combustíveis fósseis, ao mesmo tempo em que inibe a emissão de GEEs.

Os compostos orgânicos poderão ser oferecidos em diferentes apresentações, tais como pastilhas, farináceos ou até mesmo líquidos, entre outras formas, para serem adicionados no momento do abastecimento dos motores.

O incremento na produção de biocombustíveis de segunda geração, utilizando biomassas que não concorram com a produção de alimentos nem contribuam para o desmatamento, e a produção de compostos orgânicos serão dois importantes instrumentos para a minimização da ação poluidora dos países que mais contribuem com a emissão de GEEs.

O Brasil, dadas suas vantagens comparativas e sua capacidade de produzir biomassa, pode perfeitamente instituir mais um produto tecnicamente limpo, sem comprometer sua produção agrícola em biomas destinados a produção de alimentos, bem como liderar esforços nessa área, deixando claro ao mundo o nosso sólido compromisso com os desafios ambientais.

A liderança nesse segmento apresenta-se como um reforço à imagem de um país comprometido com políticas adequadas de meio ambiente e aumenta nossa capacidade de atrair investimentos de organizações e fundos internacionais que, certamente, poderão aqui alocar crescentes recursos.

Os Estados Unidos lideram as pesquisas no sentido de produzir biocombustíveis, seja na forma de etanol ou de bio-óleo, a partir da identificação de biomassas, do desenvolvimento de novos processos de transformação e de estudos de sustentabilidade. Na Universidade de Califórnia, pesquisadores estão produzindo isobutanol diretamente a partir de CO₂, através da luz solar em cianobactérias.

No Brasil, já existem estudos com o *Paenibacillus sp* como indutores da produção de biocombustíveis. Já Canadá e Índia trabalham em conjunto em um projeto de desenvolvimento de biocombustíveis, incluindo pesquisas com etanol e butanol.

A British Petroleum e a Dupont anunciaram a criação de uma *joint venture* denominada Butamax™, destinada a produzir e comercializar uma nova geração de biocombustíveis para atender a crescente demanda mundial, interessada no uso de fontes renováveis de energia para o setor de transporte.

A corrida aos biocombustíveis é resultado das alterações climáticas que estão provocando transtornos no planeta. Muitos textos demonstram que o descaso do ser humano ante a manutenção do clima terrestre poderá levar a destruição completa da nossa biodiversidade.

Texto de Janet Larsen, diretora do Instituto de Pesquisa Política da Terra, afirma que “A persistência de uma seca enorme, associada a ventos fortes e a altas temperaturas, constituíram-se em um cenário para a ocorrência do pior incêndio na história da Austrália. O dia 9 de fevereiro de 2009, agora conhecido como o ‘Sábado Negro’, ou ‘o mercúrio em Melbourne’, a temperatura atingiu a marca de 46,4 graus Celsius provocando a queima de mais de um milhão de hectares no Estado de Victoria, destruindo mais de 2.000 casas e matando mais de 170 pessoas, dezenas de milhares de bovinos e ovinos, e 1 milhão de animais nativos.”

Já o texto adaptado a partir do capítulo 3 do livro Mobilizando para Salvar a Civilização (Nova York: WW Norton & Company, 2008), cujo título é “Temperaturas ascendentes e mares ascendentes”, de Lester R. Brown, diz que “O aquecimento da terra, está provocando o degelo de duas enormes lâminas de gelo, uma na Antártida e outra na Groelândia região Ártica e que poderá provocar o aumento o nível do mar. Se o manto de gelo dessas duas regiões se derreterem, o nível do mar deverá se elevar em pelo menos 7 metros (23 pés).”

Por isso, mais do que nunca, o engajamento do Brasil em projetos de desenvolvimento de combustíveis alternativos capacitará técnicos e indústrias, de forma a criar uma base tecnológica madura. Sendo assim, esta proposta legislativa contempla os seguintes aspectos:

a) estabelecer e consolidar uma política clara de desenvolvimento sustentável na produção de biocombustíveis e de compostos orgânicos para redução da emissão dos GEES;

b) instituir programa de estudos e pesquisas para prospecção de fontes alternativas de compostos orgânicos destinados à redução da emissão dos gases poluidores e do consumo dos combustíveis fósseis;

c) estimular as instituições de ensino e pesquisas para o desenvolvimento de estudos visando ao uso de tecnologias para quebra da lignocelulose, potencializando a produção de biocombustíveis;

d) promover o desenvolvimento tecnológico da academia, agências reguladoras e entes privados.

Obviamente, a iniciativa brasileira terá pleno sucesso se, além do apoio do Governo Brasileiro, suas agências reguladoras, fundos de fomento à pesquisa, indústria e academia desenvolverem tecnologias em consonância com as principais iniciativas mundiais.

O Brasil está diante de uma excelente oportunidade de liderar iniciativas nessa área, gerando, adicionalmente, uma capacidade exportadora, cujas dimensões ainda requerem estudos.

Há que se notar que essa iniciativa é consistente e compatível com o programa de exploração do Pré-Sal, na medida em que demonstra o compromisso ambiental do Brasil.

Ressalte-se que, além dos aspectos contemplados na proposta, é necessário que os mesmos benefícios e incentivos atribuídos aos biocombustíveis estendam-se ao Programa Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento de Compostos Orgânicos de Origem Vegetal.

Por todo o exposto, entendemos que esta proposição, além de atender o Brasil, que é grande consumidor de combustíveis fósseis, beneficiará a economia mundial, que necessita desses combustíveis para alimentar os parques industriais e contribuirá para a preservação do meio ambiente. Esta proposição promoverá, ainda, a diversificação e ampliação da disponibilidade de energia no mercado. Contamos, portanto, com o apoio dos nobres pares para a sua rápida aprovação e transformação em lei.

Sala das Sessões, em de maio de 2010.

Deputado **MARCELO ORTIZ**
PV/SP